

---

**D.R. DA EDUCAÇÃO**  
**Aditamento n.º 60/2007 de 26 de Setembro de 2007**

---

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.<sup>a</sup>

**Âmbito**

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Obra Social Madre Maria Clara – Terceira, até ao número máximo de 134 alunos/crianças.
2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no n.º 1, passa a ser de 143 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

Clausula 6.<sup>a</sup>

**Validade**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.
  2. Os efeitos resultantes do aumento referido no n.º 2 da cláusula 2.<sup>a</sup> entram em vigor a 1 de Setembro de 2007, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.
- 4 de Setembro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Obra Social Madre Maria Clara – Terceira, *Helena Maria de Meneses Godinho*.